



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 709/2013 torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade:

•**Carta Convite n°. 007/2013**, Aquisição de equipamentos de som e instalação para o Poder Legislativo Municipal.
RECURSOS PRÓPRIOS.

Edital completo poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 13:00 hs.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 007/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE n°. 007/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÍNDICE

- 1 - Do Objeto;
- 2 - Condições das propostas;
- 3 - Da Habilitação;
- 4 - Envelope ;
- 5 - Do julgamento;
- 6 - Habilitação;
- 7 - Do Recurso;
- 8 - Do prazo para assinatura do contrato;
- 9 - Do prazo para entrega;
- 10 - Do prazo de vigência do contrato;
- 11 - Do local e forma de pagamento;
- 12 - Das penalidades;

ANEXOS

- I - Descrição;
- II - Contrato;
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;
- VIII- Modelo de Termo de Renuncia.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública e convida esta empresa para participar da Licitação, EDITAL DE LICITAÇÃO n° 007/2013 na modalidade Carta Convite n°. 007/2013, sob regime de PREÇO POR ITEM, do tipo menor preço, que será realizado no dia 13 de março de 2013 às 09h00hs. na sede da Câmara nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.

OBJETO LICITADO

Aquisição de equipamentos de som e instalação, conforme descrição no Anexo I deste Edital, em data indicada pela Câmara segundo critérios próprios e conveniências desta.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, assim como aqueles profissionais do ramo do objeto da presente, que manifestarem interesse em participar do certame, até o horário e data marcada para a apresentação das propostas.

HABILITAÇÃO

1. As empresas ou profissionais licitantes deverão, até a hora de abertura dos envelopes e no endereço indicados, entregar 2 (dois) envelopes, com os seguintes dizeres na parte externa de cada um:

1.1. NO PRIMEIRO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
CONVITE N.º 007/2013 - REPETIÇÃO
Envelope n.º. 001 - Habilitação
Proponente: Razão social completa da empresa

1.2. NO SEGUNDO ENVELOPE: PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
CONVITE N.º 007/2013 - REPETIÇÃO
Envelope n. 002 - Proposta
Proponente: Razão social completa da empresa.

HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 001



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Os licitantes deverão apresentar o envelope N.º 01 contendo os seguintes documentos, podendo ser original, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos para habilitação a serem entregues:

- 2.1. Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);
- 2.2. Prova de Regularidade Relativa ao (FGTS);
- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 2.4. Prova de Regularidade dos tributos municipal;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;
- 2.6. Prova de Regularidade de débitos Trabalhista;
- 2.7. Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;
- 2.8. Contrato social ou equivalente;
- 2.9. Comprovante de endereço da empresa;
- 2.10. CPF do responsável pela empresa; RG do responsável pela empresa.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006;

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

3. O envelope n.º 002 deverá conter a proposta em papel original, a ser apresentada em uma única via, em formulário referente ao Anexo I, manuscrita, datilografada ou impressa, sem rasuras, datada e assinada, contendo o seguinte:

3.1. O valor a ser cobrado pelos equipamentos e instalação, conforme as especificações constantes no Anexo I, o valor total da proposta, prazo e forma de pagamento, comprometendo-se a proponente com todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas de qualquer natureza e demais custos;

3.2. Validade da Proposta.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

4.1. Mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante comprovação com Nota Fiscal e certidões constantes no item 2, somente **EM CARTEIRA** por intermédio do Departamento Financeiro ou de outra forma a critério da Câmara Municipal.

4.2. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas/faturas relativas a este edital.

RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Somente até o dia, horário e no local indicados no presente Edital, serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta.

5.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, modificações ou acréscimos à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2. Abertos os envelopes de n° 001 - HABILITAÇÃO, os documentos neles contidos serão lidos, analisados, examinados pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.3. Somente depois de abertos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e com a desistência expressa de todos os licitantes do prazo de recurso, será dado andamento à próxima fase do processo.

5.4. Abertos os envelopes de n° 02 - PROPOSTA, as propostas neles contidos serão lidas, analisadas, examinadas em todos os seus tópicos e encaminhadas para julgamento das mesmas.

5.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente, as participantes que apresentarem a proposta com rasuras, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

não atendam satisfatoriamente as condições previamente estabelecidas neste Edital.

5.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer momento, por si, efetuar diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

5.7. De todos os atos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão e quando for o caso, pelas licitantes presentes.

5.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a respectiva reunião a fim de ter melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados do julgamento da fase em questão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6. Será vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do edital, apresentar o menor preço por item, obedecendo ao artigo 45, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a escolha se fará por sorteio, em ato público;

PENALIDADES

Em caso de descumprimento do disposto neste Convite por parte do licitante vencedor, fica o mesmo sujeito à aplicação das penalidades legais prevista pela Lei 8.666/93, como:

I - advertência por escrito;

II - multa, graduada conforme a infração cometida;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos; rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n.º. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope indevassável, fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, telefone; (75) 3262-1329, na sala de reuniões da administração da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

8. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

9.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

10. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal Conceição do Coité/BA, em horário de expediente, telefone: (75) 3262-1329;

11. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile;

12. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;

13. Faz parte integrante deste edital, o anexo I, anexo II, anexo III, anexo IV, anexo V, anexo VI; anexo VII; e o anexo VIII;

14. A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência exclusiva de Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA;

15. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria;

16. As propostas de preço deverão ter prazo de validade;

17. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada;

18. Decorridos 60 (sessenta) dias da Abertura das Propostas, sem homologação do Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Municipal, ficam os licitantes liberados dos compromissos aqui assumidos.

19. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas neste Edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

20. Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 10 (dez) dias.

21. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos a Sua Excelência o senhor Presidente da Câmara.

22. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão cuja decisão constará de ata lavrada e assinada pelos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

23. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser encaminhadas por escrito à Direção Geral da Câmara Municipal, até 2(dois) dias antes da abertura dos envelopes, ou seja, a data marcada para apreciação e julgamento das propostas. Maiores informações serão fornecidas pela Direção da Câmara Municipal, no horário das 9 horas às 11 horas e das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos fones 75-3262-1329, onde está disponível o presente edital.

Conceição do Coité/BA, 04 de março de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 007/2013

1. DESCRIÇÃO:

ANEXO I

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Nome do Representante:

Item	Quant/Unid	Descrição	Valor do Item	Valor Total
01	01 Unid.	Mesa de Som 24 canais		
02	01 Unid.	Cabeçote 10 canais		
03	02 Unid.	Dvd com entrada usb		
04	10 Unid.	Microfone com fio		
05	20 Unid.	Pedestal de mesa		
06	02 Rolos	Fio 2 x 1,5mm		
07	10 Unid.	Pedestal para microfone 1,20 cm		
08	02 Unid.	Microfone sem fio		
09	08 Unid.	Alto falante 15 polegadas		
10	10 Unid.	Alto falante 10 polegadas		
11	06 Unid.	Alto falante 12 polegadas		
TOTAL GERAL				



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 007/2013

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
REPETIÇÃO Carta Convite n° 007/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e ??????????, sito a ??????????, ?????, representada neste ato por seu diretor ??????????????, inscrita no CNPJ sob o n° ??????????????, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e instalação de som para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013, em conformidade com o discriminado da Proposta de Preços em anexo, e nas especificações e condições constantes na Carta Convite de n° 007/2013.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 023/2013, modalidade de Carta Convite de n° 007/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas os produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no edital e anexo ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.5 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "in loco" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O Objeto deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.2 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 30 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente da empresa ou cheque nominal.

4.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.

4.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, falta de certidão, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;



5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

DOTAÇÃO:

Funcional Programática: **MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL**

•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n° 007/2013, modalidade carta convite 007/2013 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

10.2 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats);
- Presencial;
- Via Telefone.

12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BA, ?? de XXXXX de 2013.

Câmara Municipal de Conceição do Coité
CONTRATANTE

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 007/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
cnpj n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n°. XXXXXXXX, Centro, Cep:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Coité - Bahia representada,
pelo Sr. _____ (nome legível),
_____ (profissão),
_____ (estado civil), inscrito no CPF
sob o n° _____, credencia o Sr.(a)
_____ (nome legível),
_____ (profissão), _____ (estado
civil), portador da Cédula de Identidade n. _____,
expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão
expedidor), _____ (Residência Município-
Estado), com poderes específicos para representá-lo junto
à Câmara Municipal de Conceição do Coité, na Licitação,
modalidade Convite n° 007/2013, podendo assinar propostas,
examinar e visar documentos e propostas das demais
licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la,
assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar,
transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Conceição do Coité-Ba.,

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado
da empresas.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 007/2013

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7°. da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, acrescido pela Lei n°. 9.854, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: _____

Não: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2013

MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 007/2013

PROTOCOLO DE ENTREGA CARTA CONVITE

Convite: 007/2013
Emissão: 04 de março de 2013
Abertura : 13 de março de 2013 às 9:00hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) n°:

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o Edital com todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; 04 de março de 2013

Assinatura

Carimbo do Cnpj da Empresa

Carimbo do Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 007/2013

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 007/2013, Processo Administrativo nº 023/2013, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

•XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, Conceição do Coité
- Bahia - Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição do Coité, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE N°. 007/2013

Referente ao processo administração n° 023/2013

O servidor municipal declara para os devidos fins de direito que a carta convite n° 007/2013, foi publicado em resumo no dia 04/03/2013 em local de acesso publico nos seguintes locais www.diariooficialdomunicipio.com.br e portaria do Poder Legislativo conforme estabelece o artigo 21 da lei federal n°. 8.666/93.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

Servidor Municipal



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA n°. 709/2013
CARTA CONVITE n°. 007/2013

Parecer final

OBJETO - Aquisição de equipamentos de som e instalação para o Poder Legislativo Municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através da Lei 8.883 de 08/06/94 e de acordo com o que prevê o artigo 24, item II, bem como, o autorizo do senhor Presidente, resolve enquadrá-la na modalidade Licitatória, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve **Adjudicar** abertura do processo de Licitação carta convite na aquisição de equipamentos de som e instalação para o Poder Legislativo Municipal. **Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52**

Contratado:

CNPJ -
Endereço:
CEP - 48.730-000

VALOR R\$:

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para prestação de serviços na contratação de empresa na aquisição de equipamentos de som e instalação para o Poder Legislativo Municipal. **Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52**

Contratante: Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Prazo para Execução: Imediato

Validade da Proposta: 120 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo 023/2013.
Carta Convite 007/2013.

Setor de origem: Gabinete da Presidência.

Objeto: Abertura do processo de Licitação carta convite para aquisição de equipamentos de som e instalação para o Poder Legislativo Municipal. Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito.

Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o que nos parece!

Conceição do Coité, 13 de março de 2013.

Jurídico



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CARTA CONVITE N°. 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria n° 709/2013, esteve reunida no dia 04 de março de 2013, às 09:00hs., para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, na aquisição de equipamentos e instalação de som para O Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013. Recursos Próprios. A comissão de licitação voltou a reuniu-se no dia 13 de março do mesmo ano, às 09:00hs., para receber e julgar as propostas apresentadas. Instalada na sessão o senhor Presidente conferiu os envelopes das empresas: Péricles Cordeiro da Silva - ME, Cnpj: 120.24.027/0001-01, Josilene Lima dos Santos Oliveira - ME, Cnpj: 11.502.405/0001-44 e IMME Instrumentos Musicais e Mater Esportivos Ltda - ME, Cnpj: 00.491.499/0001-87, habilitação. Procedemos à abertura das propostas de preços. Logo após a abertura decidiu que a empresa vencedora foi: Péricles Cordeiro da Silva - ME com o valor global de: 20.082,00 (Vinte mil e oitenta e dois reais). Nada tendo a declarar lavro eu, a presente ata que foi conferida e vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão julgadora, 13 de março de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente Comissão Licitação

Dione Cedraz Araújo
Membro

Raiane Lopes Carneiro
Membro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parecer

Convite 007/2013

Referente ao processo administrativo n° 023/2013

A comissão permanente de licitação, constituída pela portaria 709/2013, após a análise das propostas apresentadas decidiu adjudicar os itens desta licitação as empresas abaixo discriminadas, obedecendo às disposições do Edital, elaborado com a base na Lei Federal 8.883/94.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços, na aquisição de equipamentos e instalação de som para O Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013.

CRITERIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPANTE (S) :

- Péricles Cordeiro da Silva - ME;
- Josilene Lima dos Santos Oliveira - ME;
- IMME Instrumentos Musicais e Mater Esportivos Ltda - ME.

VENCEDOR (ES)

Péricles Cordeiro da Silva - ME;

Valor Global R\$:

R\$: 20.082,00

Homologado em: 02/04/2013

Dione Cedraz Araújo
Membro

Raiane Lopes Carneiro
Membro

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente da Comissão

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO N°. 023/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - Ba e a **EMPRESA PÉRICLES CORDEIRO DA SILVA - ME**, CNPJ n.º. 120.24.027/0001-01, com endereço a Rua Theognes Antônio Calixto n.º. 347, Bairro: Centro, Cep: 48.730-000, Conceição do Coité - Bahia, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e instalação de som para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013, em conformidade com o discriminado da Proposta de Preços em anexo, e nas especificações e condições constantes na Carta Convite de n° 007/2013.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 023/2013, modalidade de Carta Convite de n° 007/2013, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 20.082,00 (Vinte mil e oitenta e dois reais)**, conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas os produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no edital e anexo ou, nos quais se verificarem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.5 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.2 DA CONTRATANTE:



3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.6 O Objeto deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.7 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 30 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente da empresa ou cheque nominal.

4.8 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao Cnpj;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.8 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.9 Contrato social ou equivalente;

4.3.10 Comprovante de endereço da empresa;

4.3.11 CPF do responsável pela empresa;

4.3.12 RG do responsável pela empresa.



4.9 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, falta de certidão, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.10 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei n° 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de controle interno, que deverá observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2013:

DOTAÇÃO:

Funcional Programática: MANUTENCAO ADM CAMARA MUNICIPAL

•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 007/2013, modalidade carta convite 007/2013 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.



9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

10.2 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos e do edital convocatório.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats);
- Presencial;
- Via Telefone.

12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Coité-Ba, 02 de abril 2013.

Câmara Municipal de Conceição do Coité
CONTRATANTE

Empresa: Péricles Cordeiro da Silva - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a -

2^a -



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ n°. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

Marcos Franklin Mota Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite n°. 007/2013, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, na aquisição de equipamentos e instalação de som para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013. Sendo que a Empresa: Péricles Cordeiro da Silva - ME, inscrita sob o CNPJ N°. 12.024.027/0001-01, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 20.082,00 (Vinte mil e oitenta e dois reais). Como a Empresa: Péricles Cordeiro da Silva - ME, foi à vencedora no processo, esta encontra-se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

Marcos Franklin Mota Lima
Presidente da Comissão de Licitações



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Convite Nº 007/2013, Tipo Menor Preço Global, tendo como finalidade de prestar serviços especializados, na aquisição de equipamentos e instalação de som para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013, sendo que a Empresa: Péricles Cordeiro da Silva - ME, inscrita sob o CNPJ Nº. 12.024.027/0001-01, foi declarada vencedora do certame, pelo valor total de R\$: 20.082,00 (Vinte mil e oitenta e dois reais)

Conceição do Coité, 02 de abril de 2013.

Adalberto Neres Pinto Gordiano

Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2013

CARTA CONVITE Nº. 007/2013

CONTRATO Nº. 023/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição do Coité

CONTRATADO: Péricles Cordeiro da Silva - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instalação de som para o Poder Legislativo Municipal, que serão aplicados na execução do contrato durante o exercício financeiro de 2013.

VALOR: R\$: 20.082,00 (Vinte mil e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 02.031.106.2.002 - Manutenção Adm
Câmara

•4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 02/04/2013 a 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2013